

O Município de Mogi Das Cruzes, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, no uso de suas atribuições previstas em lei, torna pública abertura das inscrições para o Programa de Incubação do Polo Digital de Mogi das Cruzes. O presente edital disciplina a organização e o chamamento de propostas para incubação. Esse processo, no que couber, é regulado pela Lei Municipal nº 7.327/17 e pelos Decretos Municipais nº 17.970/19 e nº 18.784/19.

Para fins deste Edital considera-se:

Inovação – Adota-se o conceito de inovação disposto na Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 10.973/2004), definida como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Incubação - Compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas nascentes com ênfase na formação do empreendedor e na estruturação e crescimento de seu negócio.

Startup - Empresa jovem que utiliza processos de inovação na construção de um modelo de negócios repetível e escalável, através do uso da tecnologia.

Cidades Inteligentes (Smart Cities) - Conceito de cidades que buscam soluções tecnológicas para apoiar o uso estratégico de recursos, gerando eficiência, desenvolvimento e qualidade de vida.

GovTechs - Startups digitais voltadas a melhorar a eficiência e efetividade de servicos públicos por meio do uso intensivo de dados e novas tecnologias.

Pitch - Uma apresentação direta e curta, com o objetivo de vender a ideia da sua startup para possíveis investidores ou parceiros.

I - DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto selecionar até 10 (dez) novas Startups para o ciclo 2022, de qualquer tipo e que tenha uma ideia em estágio inicial de validação. Porém, preferencialmente o ciclo de 2022, tem por objetivo a seleção de startups de tecnologia que tenham soluções inovadoras para a Gestão Pública e Cidades Inteligentes, ou seja, startups que possam solucionar problemas das áreas do Governo (GovTechs), ou que estejam enquadradas preferencialmente nas áreas de Educação (EduTechs); Agronegócio (AgroTechs); Foodservice - ramo de alimentação e comida (FoodTechs), Esportes (SportTechs), Saúde (HealthTechs), que serão contempladas com a participação no Programa de Incubação do Polo





Digital, com duração prevista de 10 meses (dez), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

II - PÚBLICO-ALVO

São consideradas como público-alvo desta Chamada Pública todas as Startups GovTechs ou Startups com soluções para Cidades Inteligentes, considerando aqui também as EduTechs, AgroTechs, FoodTechs, SportTechs, HealthTechs, com CNPJ, estabelecidas no Brasil, que estejam em estágio de validação de seus modelos de negócio, de acordo com as definições deste edital.

III - DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO Das Vagas

Serão disponibilizadas até 10 (dez) novas vagas neste ciclo de incubação, sendo, preferencialmente, 3 (três) vagas para startups GovTechs, 2 (duas) vagas para startups EduTech, 2 (duas) vagas para startups AgroTechs, 1 (uma) vaga para startup FoodTech, 1 (uma) vaga para startup SportTechs e 1 (uma) vaga para startup HealthTech.

As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta e o resultado do processo seletivo. Compete à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e ao CMIT - Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia, a decisão sobre a alteração do número de vagas disponibilizadas, sendo que esta poderá ser feita a qualquer momento sem aviso prévio.

Do Período de Inscrição

As inscrições de propostas para incubação poderão ser realizadas de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022 às 12h00.

IV - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA e RESULTADOS ESPERADOS Objetivos do Programa

- a) Dar suporte às empresas através de capacitação em processo de inovação, além de bases sólidas de conhecimento em gestão;
- b) Promover a interação entre empresas vinculadas ao Polo Digital, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, associações de classe, mercado, investidores e sociedade;
- c) Ajudar na consolidação da imagem da empresa no mercado por meio do vínculo ao programa de incubação do Polo Digital;
- d) Colaborar para o desenvolvimento econômico e social de Mogi das Cruzes e região através de atividades geradoras de renda e trabalho.
- e)Fomentar a cultura de inovação e empreendedorismo em Mogi das Cruzes e região



Espera-se que os participantes atinjam um ou mais dos seguintes resultados:

- a) Validação de hipóteses do modelo de negócio;
- b) Realização de testes do seu MVP com clientes reais;
- c) Passem a apresentar ou aumentar seu faturamento;
- d) Apresentem ao menos 1(uma) ideia/solução para uma das secretarias municipais da Prefeitura de Mogi Das Cruzes (até o final do programa).

V - DA ELEGIBILIDADE

É necessário que as Startups apresentem soluções que possam ser desenvolvidas e/ou aplicadas em pelo menos 1 dos eixos temáticos descritos no Anexo I deste edital e que preencham os seguintes pré-requisitos:

- 5.1 Ser uma startup digital:
- a) Entrega valor para seus clientes através de canais digitais;
- b) Utiliza software ou serviços de tecnologia de informação e comunicação como ponto central do seu modelo de negócio, o qual objetiva que seja replicável, escalável e inserido no mercado;
- c) Aplicações de startups que trabalhem com hardware são bem-vindas, desde que seus modelos de negócio também envolvam aspectos digitais na entrega de valor para o cliente.

5.2 Ter uma equipe:

- a) Composta por no mínimo 2 (duas) pessoas com perfis complementares;
- b) Ao menos um dos membros deve estar 100% dedicado ao desenvolvimento da Startup;
- c) Ao menos um dos membros deve ter disponibilidade para participar de todas as atividades previstas no programa de incubação;
- d) A equipe deve demonstrar abertura para receber feedbacks e novas ideias relacionadas ao seu modelo de negócio.

5.3 Estágio de desenvolvimento:

- a) Já possuir um site ou landing page criados na internet;
- b) Já possuir página da empresa em alguma rede social com divulgação de algum conteúdo original;
- c) Já possuir um MVP Produto Mínimo Viável e/ou Protótipo, com base em validações realizadas com potenciais clientes;
- d) Estar atualmente com dificuldades para escalar suas vendas e/ou ainda não adentraram o estágio de crescimento acelerado.





VI - DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições para o programa são gratuitas e podem ser realizadas de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022 às 12h00;
- b) As inscrições devem ser realizadas pelo site poloconecta.mogidascruzes.sp.gov.br mediante preenchimento completo do formulário de inscrição e envio dos seguintes documentos:
- CPF e RG do(s) responsável(is) pelo negócio.
- Registro da empresa (CNPJ)
- Envio de uma apresentação, em formato PDF, em no máximo 10 slides, contendo o problema que a solução irá resolver, a explicação da solução, a viabilidade dessa solução, como essa solução pode ser usada/aplicada, o potencial de mercado e de escala que possui.

Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser registrados por e-mail, enviados ao seguinte endereço: poloconecta.mogidascruzes.sp.gov.br

VII - DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora será composta por ao menos 1 (um) membro da Prefeitura de Mogi das Cruzes, 1 (um) membro do Alto Tietê Valley e 2 (dois) membros do CMIT – Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia.

VIII - DA SELEÇÃO

A avaliação, seleção e classificação das propostas serão realizadas pela Comissão Avaliadora em duas etapas sendo:

- 1ª Etapa Análise dos Requisitos Básicos de submissão da proposta. Nesta etapa serão avaliados e pontuados os seguintes itens:
- I. Análise de Viabilidade Econômica e Tecnológica do Negócio (AVET): avaliação do documento intitulado Modelo de Negócios.
- Originalidade da Proposta (OP): análise da originalidade da proposta apresentada.
- III. Solução (S): Coerência entre Problema e Solução apresentada.
- IV. **Perfil Tecnológico da Empresa (PTE):** análise do segmento de atuação da empresa e a intensidade tecnológica da mesma.
- V. Grau de Inovação (GI): avaliação do tipo de inovação, ou seja, de característica radical (ineditismo/disruptivas) ou incremental (melhoramento).





Cada um dos critérios acima definidos será pontuado com uma nota de 0 (zero) à 10 (dez). Essa pontuação será utilizada para calcular a Classificação da Proposta (CP), com base na seguinte equação:

CP = (AVET + OP + S + PTE + GI) / 5

As 16 propostas que receberem as melhores pontuações passarão para a 2ª Etapa, sendo o critério de desempate as notas do CP para efeito de classificação, os itens S / GI / OP, nesta ordem.

2ª Etapa – Defesa do Modelo de Negócio - Apresentação em formato Pitch

Nesta etapa o(s) responsável(is) pelo negócio será(ão) sabatinado(s) pela Comissão Avaliadora. Esta etapa é constituída de:

- Apresentação do modelo de negócio, em formato Pitch. Ocorrerá na modalidade presencial ou online, a ser definido pela Comissão Avaliadora.
- O tempo estimado para a apresentação será de 5 minutos.
- Após cada apresentação, a banca terá 10 minutos para fazer perguntas e esclarecer dúvidas.
- A banca fará uma breve entrevista com o(s) responsável(is), visando avaliar a experiência, o conhecimento sobre o negócio/projeto, domínio tecnológico, perfil empreendedor e a motivação para o negócio.

Nesta etapa a Comissão Avaliadora irá pontuar a apresentação do Modelo de Negócios (MN) e a Entrevista com Responsáveis (ER) pelo negócio. As notas atribuídas ao MN e a ER serão de 0 (zero) a (dez).

A Nota Final (NF) para cada proposta será calculada da seguinte forma:

NF = (MN + ER)

As propostas serão classificadas conforme a Nota Final (NF) obtida.

Em caso de empate na Nota Final, a classificação da Proposta (CP) será usada como critério de desempate.

A chamada para cada etapa será feita por via eletrônica ou telefônica diretamente ao candidato.





IX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- a) As propostas selecionadas deverão utilizar os recursos físicos e conectivos do Polo Digital de Mogi das Cruzes mediante assinatura de Termo de Autorização de Uso, firmado com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
- b) As startups residentes terão à sua disposição uma sala de uso compartilhado com outra(s) startup(s), com infraestrutura de uso comum compreendendo despesas de água, luz, serviços de acesso à rede de computadores, sala para reuniões e sanitários.
- c) O programa é totalmente gratuito, sendo obrigatória a frequência e participação de, ao menos, 75% das atividades do programa, como eventos propostos, follow up mensal com equipe do Polo Digital e gestores do programa, dedicação e comprometimento das startups selecionadas. Qualquer investimento em infraestrutura fixa na sala utilizada, ficará no Polo Digital como forma de doação da startup incubada.

X - DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INCUBADAS

- a) O prazo estabelecido para instalação completa dos selecionados na Incubadora, será de até 7 (sete) dias, a partir da oficialização dos resultados.
- b) O período de permanência das startups no Programa de Incubação será de 10 meses, contados a partir da data estabelecida no termo de Autorização.
- c) Não haverá prorrogação do período de permanência das startups, não impedindo que a empresa participe de um novo ciclo de incubação.
- d) Ocorrerá desligamento da empresa incubada quando:
- Vencer o prazo estabelecido no Contrato.
- Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da empresa.
- III. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora.
- IV. Apresentar riscos à idoneidade das empresas incubadas ou da Incubadora.
- V. Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Termo de Autorização de Uso - Anexo 2 deste edital.
- VI. Não respeitar o Regulamento de Uso dos Espaços do Polo Digital.
- VII. Houver iniciativa da empresa.
- VIII. Não participar efetivamente de, ao menos, 75% das atividades propostas pela gestão do programa, com aproveitamento pleno.
- IX. A Startup faltar em 3 atividades consecutivas previstas no programa de incubação.
- e) Ocorrendo o desligamento, a empresa incubada entregará ao município de Mogi das Cruzes, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura





realizadas pelo então incubado incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do município. Os espaços disponibilizados na incubadora são intransferíveis.

f) Ficam automaticamente impedidas de participar dos próximos ciclos de incubação pelo período de 5 anos (cinco): 1) As Startups desligadas; e 2) As Startups que contenham em sua estrutura societária sócio(s) de uma Startup desligada cuja participação no capital social seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)

XI - DO CALENDÁRIO

Data	Evento		
02/02/2022	Abertura do edital.		
De 02/02/2022 a	Período de inscrição dos interessados.		
02/03/2022 às 12h	SOLV		
04/03/2022	Divulgação das propostas aprovadas para a 2ª etapa.		
De 07/03/2022 a	Período de interposição de recurso referente ao resultado da 1ª		
08/03/2022	etapa		
09/03/2022	Divulgação do resultado final das propostas aprovadas na 1ª		
	etapa após a análise dos recursos.		
De 10/03/2022 a	Defesa do Modelo de Negócios dos aprovados na primeira etapa.		
11/03/2022	(Banca de Pitch) – presencial ou online		
14/03/2022	Divulgação das propostas selecionadas para incubação.		
De 15/03/2022 a	Período de interposição de recurso referente ao resultado da 2ª		
16/03/2022	etapa		
17/03/2022	Divulgação do resultado final, no site da prefeitura, após análise		
	dos recursos.		
21/03/2022	Início do Programa de Incubação do Polo Digital de Mogi das		
	Cruzes		

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As apresentações para a Comissão Avaliadora obedecerão a ordem alfabética das empresas selecionadas para esta fase;
- b) As apresentações para a Comissão avaliadora estão previstas para acontecer nas dependências do Polo Digital de Mogi das Cruzes, situado à Av. João XXIII, nº 1160, Bloco C, César de Souza Mogi das Cruzes, respeitando o protocolo sanitário e de segurança. Caso não seja possível se realizar na modalidade presencial, ocorrerá de forma online em link a ser definido;
- c) A critério da Comissão Avaliadora poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência, ou ao surgimento de uma nova vaga;
- d) A alocação nas salas da Incubadora dar-se-á por necessidade técnica e



adequação com anuência da Gestão do Polo Digital;

- e) Os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis, serão por conta da startup;
- f) Dúvidas e interposições de recursos deverão ser enviados para o e-mail poloconecta.mogidascruzes.sp.gov.br;
- g) Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Mogi das Cruzes, em 02 de fevereiro de 2022.

Gabriel Bastianelli

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ANEXO I

Eixos Temáticos

- Agricultura
- Cultura
- Defesa Civil
- Educação
- Energia
- Meio Ambiente
- Mobilidade
- Saúde
- Segurança
- Transparência e Gestão Pública
- Turismo
- Urbanismo
- Zeladoria





ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo Nº 1988/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E **STARTUP XXXXXXXXXXX** PARA UTILIZAÇÃO DA SALA NO POLO DIGITAL DE MOGI DAS CRUZES

Aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, o Município de Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Caio Cesar Machado da Cunha, assistido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Gabriel Bastianelli, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria de nº 01/21, aqui denominado simplesmente AUTORIZANTE e de outro lado a Startup XXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato 0 representada SSP/SP, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XXX, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público a título precário e gratuito, em sala do Polo Digital, situado na Av. João XXIII, 1160, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente AUTORIZAÇÃO é o uso pela **AUTORIZATÁRIA** da área de Sala do Polo Digital de Mogi das Cruzes e dos bens que lhe guarnecem para desenvolver suas atividades como startup, entre elas validação do seu modelo de negócio, desenvolvimento de seus produtos/serviços, estruturação de seu crescimento e amadurecimento, prospecção de clientes, apresentação de sua solução para investidores e participação das atividades propostas pelo Polo Digital.
- 1.2. A sala poderá ser individual ou compartilhada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente autorização será de 10 meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

1. A presente autorização de uso é de caráter gratuito.

4. DEVERES DA AUTORIZATÁRIA

4.1. São deveres específicos da **AUTORIZATÁRIA**, além de outros previstos no presente TERMO, os seguintes:





- 4.1.1. Divulgar e zelar pelas marcas Polo Digital de Mogi e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e de projetos a elas relacionadas, utilizando-a sempre que cabível e precedida da expressão "apoio de...", em seus projetos desenvolvidos em parceria com o Polo Digital em todo material promocional da EMPRESA, solicitando sempre a prévia aprovação da Prefeitura de Mogi das Cruzes para o uso de suas marcas, conforme sua legislação.
- 4.1.2. Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste instrumento jurídico e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.
- 4.1.3. Ressarcir, imediatamente, quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do município de Mogi das Cruzes.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza da sala, mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a AUTORIZANTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo;
- 4.1.5. Acondicionar o lixo em sacos plásticos a ser depositado em lixeiras próprias, colocadas em local pré-determinado, que facilite seu recolhimento, sendo que a limpeza da lixeira e imediações deverá ser mantida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 4.1.6. Apresentar mensalmente ao Coordenador do **Polo Digital** relatório relativo às atividades executadas pela **EMPRESA** enquanto no Polo Digital, informando os resultados atingidos no período.
- 4.1.7. Desocupar o espaço permitido na data de encerramento deste Termo, restituindo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI** nas condições recebidas, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 4.1.8. Somente utilizar o espaço cedido para as finalidades previstas na Cláusula Primeira.
- 4.1.9. Não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta AUTORIZAÇÃO, salvo com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**.
- 4.1.10. Cabe à AUTORIZATÁRIA qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o município de Mogi das Cruzes de qualquer responsabilidade desta natureza. A responsabilidade da AUTORIZATÁRIA está exclusivamente relacionada ao Termo firmado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE





- 5.1. A **AUTORIZATÁRIA** assume, como exclusivamente seus, os recursos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.
- 5.2. O Município de MOGI DAS CRUZES não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva da AUTORIZATÁRIA.
- 5.3. A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens imóveis deverá ser realizada mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e quaisquer construções ou benfeitorias autorizadas, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.
- 5.4. Equipamentos e bem móveis pertencentes a **AUTORIZATÁRIA** deverão ser retirados ao término do prazo deste contrato, sujeitos a incorporação pelo Município de Mogi das Cruzes.
- 5.5. Os equipamentos, móveis e ambiente físico (sala) necessários para a realização das atividades descritas deverão ser mantidos pela **AUTORIZATÁRIA**, em perfeitas condições, adequadas à sua destinação.

6. DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

6.1. A AUTORIZATÁRIA se obriga a devolver o espaço livre e desimpedido ao término da utilização do espaço conforme a AUTORIZAÇÃO DE USO. Caso não haja devolução voluntária, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES poderá proceder à remoção compulsória e imediata, para outro local, de quaisquer bens que não tenham sido retirados, sejam de propriedade da AUTORIZATÁRIA ou de terceiros, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

7. DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO poderá ser rescindido:

- 7.1. Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;
- 7.2. A pedido da **AUTORIZATÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante manifestação expressa;





- 7.3 A qualquer momento, a critério da **AUTORIZANTE**, independente de indenização, observado o prazo de 15 (quinze dias) para a desocupação caso:
- a) a **AUTORIZATÁRIA** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **AUTORIZANTE**;
- b) a **AUTORIZATÁRIA** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da autorização contratada;
- c) constatado que a **AUTORIZATÁRIA** não está participando das atividades propostas pelo Município através do Programa de Incubação;
- d) constatado que a AUTORIZATÁRIA interrompeu ou finalizou as suas atividades.
- e) ocorreram razões de interesse público.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A **AUTORIZATÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarse às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento, em 2 (duas) viás de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

/logi das Cruzes,	de	de 2022.	
	GABRII	EL BASTIANELII	
Secretário M		envolvimento Econômico e Inovação	
E 10	(represent	ante da STARTUP)	

Testemunhas:

